



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2022/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A
EMPRESA F M DA SILVA BORRACHARIA - ME,
REFERENTE À AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE
BORRACHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **F M DA SILVA BORRACHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.560/0001-22 e Inscrição Estadual nº 15.344.938-1, sediada na Av. das Nações nº 3896 – Bairro Novo Horizonte – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **FELIX MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 178.971.142/0001-87 e RG 1448204 PC/PA, tendo para contato o fone (94) 991427949 e o e-mail: felixmenezesdasilva@outlook.com, doravante denominado, **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0015/2021, Processo Administrativo nº 0041/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0018/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços de borracharia, de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 7.877,60** (Sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 7.877,60**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia **25/02/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 25 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

F M DA SILVA BORRACHARIA - ME
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I DO CONTRATO Nº 0090/2022/SME

12.122.0002.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$: 7.877,60**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU 1000X20	10	UNIDADE	R\$ 24,72	R\$ 247,20
3	CONCERTO DE PNEU 17 X 5 X 25	10	UNIDADE	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
5	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA 275 X 80 X 22.56	10	UNIDADE	R\$ 34,28	R\$ 342,80
3	CONCERTO DE PNEU 255 X 75 X 17.5	10	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 210,00
4	CONCERTO DE PNEU 750 X 16	10	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 210,00
5	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	10	UNIDADE	R\$ 15,51	R\$ 155,10
6	SERVIÇO DE PNEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	10	UNIDADE	R\$ 22,95	R\$ 229,50
7	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275	10	UNIDADE	R\$ 69,95	R\$ 699,50
8	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295	10	UNIDADE	R\$ 69,95	R\$ 699,50
13	SERVIÇO TIP. TOP Nº 05	8	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 280,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	10	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
16	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 06	6	UNIDADE	R\$ 51,50	R\$ 309,00
17	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 02	8	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 120,00
18	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 03	6	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 120,00
19	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 04	8	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 200,00
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 07	8	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 504,00
21	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 08	10	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 710,00
22	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 09	10	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
23	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 10	10	UNIDADE	R\$ 90,50	R\$ 905,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.877,60

**JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE**

**F M DA SILVA BORRACHARIA - ME
CONTRATADA**